

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Tribunal de Justiça

PORTARIA-TJ - 5332021

Código de validação: CF525CAFB9

**Altera a redação do artigo 6º e os anexos I, II e III da Portaria-TJ n. 4980, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as metas de desempenho e indicadores de produtividade para as unidades judiciais, gabinetes de Desembargador e unidades administrativas, para fins de obtenção da Gratificação por Produtividade Judiciária – GPJ, para o ano-base de 2021.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 4º da Resolução-GP n. 10, de 27 de março de 2019, cabe à Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão expedir Portaria com as metas anuais que serão aplicadas para pagamento da Gratificação por Produtividade Judiciária – GPJ, com critérios de apuração e a individualização do limite de servidores a serem beneficiados;

**CONSIDERANDO** que, conforme a Portaria-TJ n. 4980, de 22 de dezembro de 2020, o glossário de metas poderá sofrer alterações por deliberação do Presidente do Tribunal de Justiça,

**RESOLVE:**

Art.1º Alterar o artigo 6º da Portaria-TJ n. 49802020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Para que a unidade judicial e gabinete de Desembargador sejam considerados aptos a receberem a GPJ/2021, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – aquele que tiver até 03 (três) metas deverá atingir integralmente as metas propostas;

II – aquele que tiver 04 (quatro) metas deverá ter, pelo menos, 03 (três) metas cumpridas integralmente e 01 (uma) meta cumprida em, no mínimo, 90% (noventa por cento) do proposto.

III – aquele que tiver 05 (cinco) ou mais metas poderá ter 01 (uma) meta cumprida em, no mínimo, 90% (noventa por cento) do proposto e as demais metas cumpridas em, no mínimo, 80% (setenta por cento) do



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**

proposto.

Parágrafo único. Excetua-se da regra prevista nos incisos II e III as metas 1 e 5 do glossário das metas judiciais previstas no ANEXO II, que deverão ser cumpridas integralmente.

Art. 2º Alterar os Anexos I, II e III da Portaria-TJ n. 49802020 que passam a vigorar conforme os anexos desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA”, DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de fevereiro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/02/2021 10:07 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

